



RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - QUI

Transferência Interna - Ano Letivo de 2018.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 034/2017-DAA, de 04/12/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2018;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir os pedidos de transferência interna de **turno e habilitação** dos alunos abaixo relacionados para o curso de Química, **ano letivo de 2018**, conforme estabelece o Edital nº 034/2017-DAA:

ALUNO	R.A.	Enquadramento	Prazo Máximo de conclusão do curso
Daise Miranda Ávila	94364	3º Série	2023
Vanessa Telatin Paschoalino	100771	3º Série	2024
Lucas Makoto Tanaka dos Santos	92744	4º Série	2023

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Química**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 17 de janeiro de 2018.

Prof. Marcelo Pimentel da Silveira
Coordenador.